

Lei n.º 1.107/81

«Autorize a concessão de uso de Imóvel da Prefeitura Municipal ao Serviço Social da Indústria - Sesi, para funcionamento do Centro Educacional Sesi 368.»

Reinaldo Albertini Prefeito
Municipal de Regente Feijó

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Serviço Social da Indústria Sesi, Departamento Regional de São Paulo, novo convênio de concessão de uso do prédio municipal a partir da data do término do convênio anterior, para fins de dar continuidade ao funcionamento do Centro Educacional Sesi n.º 368, instalado no prédio à rua Clemente Pereira, 439, neste município.

Artigo 2.º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior é inteiramente gratuita.

Artigo 3.º - Fica reconhecida ao concessionário a isenção de todos os tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora cedido por se tratar de entidade de assistência social e educacional nos termos do art. 19, inc. IV, let. "c" da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, que reproduziu o preceito contido no artigo 20, inciso III da Constituição Federal de 1967.

Artigo 4.º - O concessionário utilizará o imóvel, ora cedido para o fim a que se destina, ficando a seu cargo todas

4

as despesas com a administração do Centro Educacional mediante o fornecimento de todo material didático e de consumo e a contratação de todo o pessoal técnico e administrativo necessário para a consecução de suas finalidades.

Artigo 5º - O prazo da presente cessão é de 20 (Vinte) anos, a contar da data do término do convênio anterior, ou seja, 31 de janeiro de 1981, facultada as partes do direito de rescisão, mediante prévia comunicação, assinando prazo de 6 (seis) meses para a desocupação, respeitándose em qualquer caso, o ano letivo, para que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 14 de abril de 1981.